

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.237113/2024-04

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de cartório (reconhecimento e abertura de firma / autenticação / procuração / escrituração etc.) faz-se necessária a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas da Universidade que necessitam deste tipo de apoio. Ademais, cabe esclarecer que as informações das especificidades e características, bem como o quantitativo necessários, tomam por base as contratações de anos anteriores destes serviços realizadas pela Instituição.

Diante do exposto, essa contratação visa obter as vantagens de serviços de qualidade e execução por pessoal capacitado, ou seja, garante os benefícios da prestação dos serviços notariais na Comarca de Belo Horizonte. Não obstante, a Administração privilegiará, na presente contratação, a adoção, por parte da contratada, de boas práticas que norteiem a otimização dos recursos e a redução de desperdícios. Desse modo, justifica-se a presente contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO	Altair Damasio Dias
Vice Diretoria do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO	Edna de Oliveira Costa
Secretaria do Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO	Tatiene Aparecida Facundo Silva
SETOR DE COMPRAS/DLO	Maristela Garcia da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Medidas: A CONTRATADA deverá se atentar às descrições especificadas conforme Termo de Referência para a execução dos serviços.

Prazo para execução do serviço: Os serviços deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho (Estimativa) e autorização do fiscal para executar os serviços demandados.

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados pelo CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VENDA NOVA, CNPJ nº 16.741.159/0001-05,

localizado à Rua Santo Antônio, nº 42, venda Nova, Belo Horizonte/MG, CEP: 30512-260, Tel: (31) 3408-3950; (31) 3451-1835 ou (31) 3451-4653. No que pese a escolha do prestador de serviço, será o que esteja localizado o mais próximo da UFMG, sendo este requisito para mitigar gastos com logística para o uso da prestação do serviço.

Aspectos gerais: A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, observando rigorosamente as características especificadas e as normas pertinentes. O Cartório deverá ser o que presta serviço de autenticações e reconhecimento de firma, certidões dentre outros. Deverá apresentar uma fatura mensal e nela deverá haver a descrição dos serviços utilizados.

Natureza do serviço: A prestação dos serviços possui natureza continuada, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Práticas de sustentabilidade: Os serviços e materiais inclusos devem seguir as melhores práticas conforme normas técnicas e regulamentações especificadas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

Transição contratual: Não se aplica. Não há necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para a prestação desses serviços.

Soluções de mercado: Todas as empresas devidamente registradas que constem a atividade de serviços de cartório, em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, estão aptas para realizar o serviço.

5. Levantamento de Mercado

Conforme já mencionado, a justificativa da escolha da contratação dos serviços do CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VENDA NOVA visa obter as vantagens de prestação de serviços de qualidade e execução por pessoal capacitado, ou seja, visa garantir a autenticidade, segurança e legalidade de documentos, contratos, registros e demais procedimentos que necessitem de um reconhecimento formal. Os cartórios são responsáveis por lavrar, registrar, autenticar e emitir documentos públicos, como certidões de nascimento, casamento e óbito, escrituras de imóveis, procurações, dentre outros. Além disso, os cartórios também têm o papel de realizar a mediação e conciliação de conflitos e ações extrajudiciais, promovendo a justiça e a segurança jurídica na sociedade.

Ademais, a Administração privilegiará, na presente contratação, a adoção, por parte da contratada, de boas práticas que norteiem a otimização dos recursos e a redução de desperdícios. Desse modo, justifica-se a presente contratação desses serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da demanda é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de cartório, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Esses serviços são essencialmente exclusivos de cada comarca. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, após levantamento de mercado, que consistiu na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (conforme documentos ID 2147414, 2147433, 2123267, 2147449 e 2153170 juntados aos autos do processo já mencionado nesse ETP); compreende a contratação do CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

DISTRITO DE VENDA NOVA, Nome do Titular: José de Souza Machado, Nome Substituto: Ana Paula Fróes Machado da Fonseca, CNPJ nº 16.741.159/0001-05 para o reconhecimento de firma e demais serviços específicos porque ele detém a exclusividade na prestação na região do Campus Pampulha UFMG. Em outras palavras: ele tem, na região de Venda Nova, o monopólio da prestação dos serviços demandados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método para estimativa das quantidades a serem contratadas: toma por base contratações realizadas para os mesmos serviços em anos anteriores, conforme documento SEI 3370734

A tabela abaixo, demonstra o valor do gasto referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, com despesa de autenticações, reconhecimento de firma e certidões.

Histórico de despesas Cartorárias:

2021	R\$ 43,24
2022	R\$ 1.272,85
2023	R\$ 2.796,85

Informações da contratação anterior: processo nº 23072.211801/2023-55

Memória de cálculo de estimativa das quantidades a serem contratadas: conforme documento SEI 3370734;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa de preços, não será realizada ampla pesquisa de mercado de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 e suas alterações, considerando que os serviços de cartório e tabelionato são tabelados pelos tribunais de justiça estaduais. Os preços máximos aceitáveis para a contratação são aqueles apresentados na tabela do Anexo 1 especificada neste Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação é divisível, visto que as demandas ocorrerão esporadicamente ao longo de 2024 e 2025, devendo ser atendidas de tal maneira.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes já realizadas e vigentes com os objetos previsto neste ETP, Processo nº 23072.211801/2023-55. A utilização dos serviços ocorreu até o mês de abril de 2024 e, por isso, há a necessidade de realizar nova contratação para não privar a universidade destes serviços essenciais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos desta contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações, pois tratam-se de serviços essenciais e necessários ao bom funcionamento da Instituição.

12. Resultados Pretendidos

Os benefícios diretos e indiretos que a Instituição almeja com a contratação em tela estão relacionados com os ganhos econômicos. Além disso, se mostram necessários para que os departamentos administrativos que utilizam de tais serviços possam desenvolver suas atividades fins dentro da UFMG.

13. Providências a serem Adotadas

Os serviços serão realizados após recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e autorização do serviço assinada pelo fiscal do contrato, conforme já especificado. Portanto, a adequação do ambiente da organização para que os serviços sejam prestados, bem como a identificação dos responsáveis pela fiscalização dos serviços será de responsabilidade direta da CONTRATANTE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços e materiais inclusos devem seguir as melhores práticas ambientais conforme normas técnicas e regulamentações especificadas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

A escolha do cartório mais próximo ao Campus da UFMG gerará menor impacto ambiental por não utilização de veículos para deslocamento das autoridades ou servidores para a obtenção e uso da prestação de serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deste ETP é viável conforme estudo da equipe de planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALTAIR DAMASIO DIAS

Autoridade competente

EDNA DE OLIVEIRA COSTA

Vice Diretora

MARISTELA GARCIA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

TATIENE APARECIDA FACUNDO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 14:41:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela Emolumentos e atos do Tabelião TJMG.pdf (159.45 KB)